



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

**PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE - Lei 14.133/21**

**DISPENSA Nº 02/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS Nº 0005.2024

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Câmara Municipal de QUIXABA - PE

Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Bairro Centro, CEP: 56.828-000, Quixaba - PE.

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
AVISO E EDITAL DE DISPENSA  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PARECER JURÍDICO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES  
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO  
ANEXOS

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:**

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

DE  
E  
C

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

QUIXABA - PE, 08 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A gravação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Quixaba confere transparência aos atos legislativos, em estrita obediência ao princípio da publicidade, uma vez que, além de proporcionar o registro do ocorrido nas sessões, proporciona a transmissão das mesmas via web ou por outro meio de comunicação audiovisual, dando, inclusive, oportunidade ao povo de fiscalizar as ações dos seus representantes.

Trata-se, portanto, de relevante documentação das sessões e eventos da Casa legislativa, o que deve ocorrer em consonância com a modernização e informatização inerente à época em que vivemos, sendo certo que as transmissões fomentam a participação popular nos atos do Poder Legislativo e nas importantes decisões envolvendo o interesse público.

Ademais, a contratação do presente serviço se torna economicamente viável, vez que não possuímos no nosso quadro profissional especializados para as gravações e transmissões das sessões

Além disso, a contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second paragraph of faint, illegible text.

Third paragraph of faint, illegible text.

Fourth paragraph of faint, illegible text.

Fifth paragraph of faint, illegible text.

**EMBRANCO**

Sixth paragraph of faint, illegible text.

Seventh paragraph of faint, illegible text.

Eighth paragraph of faint, illegible text.

Ninth paragraph of faint, illegible text.

Tenth paragraph of faint, illegible text at the bottom of the page.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

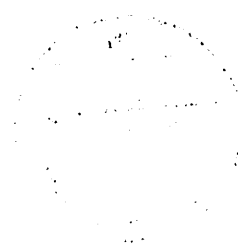
Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e/ou consulta junto ao Tome Contas.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

  
LUCAS CHAYEL GOMES MUNIZ  
Chefe de Gabinete

EM BRANCO





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

##### **2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A gravação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Quixaba confere transparência aos atos legislativos, em estrita obediência ao princípio da publicidade, uma vez que, além de proporcionar o registro do ocorrido nas sessões, proporciona a transmissão das mesmas via web ou por outro meio de comunicação audiovisual, dando, inclusive, oportunidade ao povo de fiscalizar as ações dos seus representantes.

2.1.2. Trata-se, portanto, de relevante documentação das sessões e eventos da Casa legislativa, o que deve ocorrer em consonância com a modernização e informatização inerente à época em que vivemos, sendo certo que as transmissões fomentam a participação popular nos atos do Poder Legislativo e nas importantes decisões envolvendo o interesse público.

2.1.3. Ademais, a contratação do presente serviço se torna economicamente viável, vez que não possuímos no nosso quadro profissional especializados para as gravações e transmissões das sessões

2.1.4. Além disso, a contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

**EM BRANCO**

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

Eighth block of faint, illegible text.

Ninth block of faint, illegible text.



Small, illegible text or mark at the bottom right corner.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

**3.0. DO SERVIÇO**

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. MENSAL	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER	MES	12		

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO				
				<b>Total</b>

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

### **7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

EM BRANCO





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

8.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0.DO PAGAMENTO**

EM BRANCO





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Câmara Municipal de QUIXABA - PE;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n. 14.133/2021.

### 10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21 respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnica profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

### 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

### 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

EMERSON





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

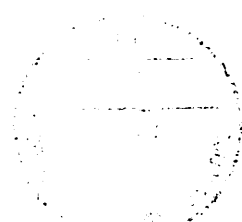
b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

  
LUCAS CHAYEL GOMES MUNIZ  
Chefe de Gabinete

EM BRANCO





## COTAÇÃO DE PREÇO

À  
Câmara Municipal de QUIXABA/PE

### Dados da empresa

Razão Social: Aline Publicidade CNPJ: 47.006.083/0001-90  
Endereço: Rua Padre Maciel - Nº 428  
Cep: 56828-000 Cidade: Quixaba Estado: PE  
Insc. Municipal: 4.5.8.0057 Fone: (87) 9 8100-9869  
Correio Eletrônico: du.cds@hotmail.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO STREAMING AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM ARMAZENAMENTO FOTOGRAFICO E EM VÍDEO E DIVULGAÇÃO EM REDE SOCIAIS E OFICIAIS DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA/PE.

LOTE	SISTEMA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE STREAMING	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

### Especificação do Serviço

#### SERVIÇO DE STREAMING

serviços técnicos profissionais de compartilhamentos de conteúdo digital em rede, incluindo sistema de áudio via web e transmissão das sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba/PE via web site, além de fazer captura de imagens por meio de fotos e videos de modo a permitir que os visitantes da web site institucional possam acompanhar os trabalhos do Poder Legislativo, em cumprimento à Lei de acesso à Informação.

Quixaba, PE, 09 de Janeiro de 2024

  
Josefa Aline de Lima e Silva

EM BRANCO



## COTAÇÃO DE PREÇO



À  
Câmara Municipal de QUIXABA/PE

### Dados da empresa

Razão Social: Marta Maria Alves de Oliveira CNPJ: 40.569.106/0001-25  
Endereço: Rua Severino Felix - Nº 876 – Casa – Quadra  
Cep: 58753-970 Cidade: Tavares Estado: PB  
Insc. Municipal: 2.6.5.2021 Fone: (83) 9 9869-0840  
Correio Eletrônico: XXXXXXXXXXXXXX

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO STREAMING AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM ARMAZENAMENTO FOTOGRAFICO E EM VÍDEO E DIVULGAÇÃO EM REDE SOCIAIS E OFICIAIS DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA/PE.**

LOTE	SISTEMA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE STREAMING	MÊS	12	R\$ 1.200,00	R\$ 12.400,00

### Especificação do Serviço

#### SERVIÇO DE STREAMING

serviços técnicos profissionais de compartilhamentos de conteúdo digital em rede, incluindo sistema de áudio via web e transmissão das sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba/PE via web site, além de fazer captura de imagens por meio de fotos e vídeos de modo a permitir que os visitantes da web site institucional possam acompanhar os trabalhos do Poder Legislativo, em cumprimento à Lei de acesso à Informação.

Tavares, PB, 31 de Janeiro de 2024

Marta Maria de Alves de Oliveira

EM BRANCO

RECEBIMOS DE V. EXA. O VALOR DE R\$ 100,00

em pagamento de...

Este documento representa a quitação de uma dívida de R\$ 100,00 em favor de...

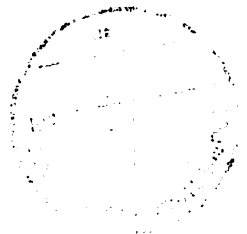
Assinatura do Devedor: \_\_\_\_\_  
Assinatura do Credor: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Devedor: \_\_\_\_\_  
Assinatura do Credor: \_\_\_\_\_

Assinatura do Devedor: \_\_\_\_\_

Assinatura do Credor: \_\_\_\_\_



# COTAÇÃO DE PREÇO



À  
Câmara Municipal de QUIXABA/PE

## Dados da empresa

Razão Social: Luiz Guilherme de Souza Lopes CNPJ: 33.635.663/0001-31  
Endereço: Rua Major Inocêncio de Nobrega - N° 143 – Traz Igreja S. Sebast. – Centro  
Cep: 58750-000 Cidade: Juru Estado: PB  
Insc. Municipal: 4.5.8.0053 Fone: (83) 9 9869-0840  
Correio Eletrônico: gullhermelopesql@hotmail.com

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO STREAMING AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM ARMAZENAMENTO FOTOGRÁFICO E EM VÍDEO E DIVULGAÇÃO EM REDE SOCIAIS E OFICIAIS DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA/PE.**

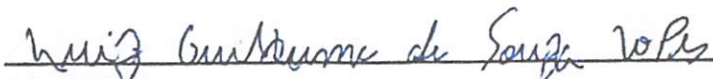
LOTE	SISTEMA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE STREAMING	MÊS	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00

## Especificação do Serviço

### SERVIÇO DE STREAMING

serviços técnicos profissionais de compartilhamentos de conteúdo digital em rede, incluindo sistema de áudio via web e transmissão das sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba/PE via web site, além de fazer captura de imagens por meio de fotos e vídeos de modo a permitir que os visitantes da web site institucional possam acompanhar os trabalhos do Poder Legislativo, em cumprimento à Lei de acesso à Informação.

Juru, PB, 20 de Janeiro de 2024

  
Luiz Guilherme de Souza Lopes

EM BRANCO





## Despesas do município:

Exercício:

2023

Mês:

Todos

Unidade Jurisdicionada:

Câmara Municipal de Santa Terezinha

### Empenho N°: 0000064

#### DADOS GERAIS

Empenho: 0000064

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Santa Terezinha

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha

**Histórico Empenho:** Empenho para atender ao pagamento referente ao serviço de transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming de áudio e vídeo) via internet das sessões do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Santa Terezinha-PE. Referente ao exercício financeiro de 2023. Conforme documentação em anexo.

Data Empenho: 16/03/2023

CPF/CNPJ do Credor: 42.598.627/0001-36

Nome/Razão Social:  
JAKSON SOARES NOGUEIRA

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

#### CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: Atuação Legislativa para Todos

Ação: Manut. das Atividades da Câmara - Outras Despesas

Categoria Econômica: Despesa Corrente

EMERSON

**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas**Elemento de Despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Subelemento de Despesa:** SEM SUBELEMENTO**TOTAL EMPENHADO: R\$ 12.500,00**

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho - anulação	29/12/2023	-R\$ 12.500,00
Empenho	16/03/2023	R\$ 25.000,00

**TOTAL LIQUIDADO: R\$ 12.500,00**

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
-----------	--------	-----------------	-----------------------



EM BRANCO



[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]





Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco  
Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife, PE  
CEP 50050-910

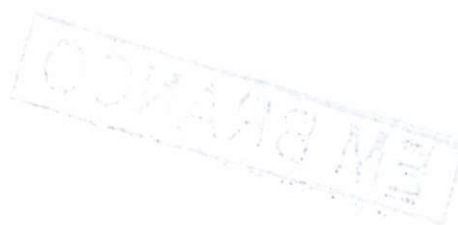


Escola de Contas Públicas  
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

TCEPE



Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães  
Av. Jornalista Mário Melo, 90, Recife-PE  
CEP: 50.040-010



EM BRANCO

## Despesas do município:



Exercício:

2023

Mês:

Todos

Unidade Jurisdicionada:

Câmara Municipal de Carnaíba

### Empenho N°: 0000020

#### DADOS GERAIS

Empenho: 0000020

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Carnaíba

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAIBA

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSOES DESTA CASA LEGISLATIVA DURANTE OS MESES DE JANEIRO A JUNHO DE 2023

Data Empenho: 02/01/2023

CPF/CNPJ do Credor: 40.626.028/0001-53

Nome/Razão Social:

TAUA LEANDRO DA SILVA 10100559417

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

#### CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

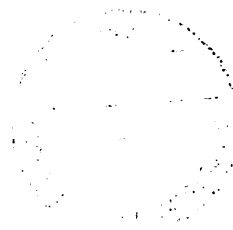
Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Ação: MANUT.ATIVID.ADMINISTRATIVAS E LEGISLAT.CAMARA

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

EM BRANCO







**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas

**Elemento de Despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Subelemento de Despesa:** SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

**TOTAL EMPENHADO: R\$ 10.800,00**

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	02/01/2023	R\$ 10.800,00

**TOTAL LIQUIDADO: R\$ 10.800,00**

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	16254	19/06/2023	R\$ 1.800,00
Liquidação	16163	15/05/2023	R\$ 1.800,00
Liquidação	16056	21/04/2023	R\$ 500,00
Liquidação	16023	17/04/2023	R\$ 1.300,00
Liquidação	15922	17/03/2023	R\$ 1.800,00
Liquidação	15832	23/02/2023	R\$ 1.800,00
Liquidação	14803	20/01/2023	R\$ 1.800,00

**TOTAL PAGO: R\$ 10.800,00**

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	21/06/2023	1	1754 -	17401 - 7		R\$ 1.800,00
Pagamento	16/05/2023	1	1754 -	17401 - 7		R\$ 1.800,00
Pagamento	24/04/2023	1	1754 -	17401 - 7		R\$ 500,00
Pagamento	20/04/2023	1	1754 -	17401 - 7		R\$ 1.300,00
Pagamento	20/03/2023	1	1754 -	17401 - 7		R\$ 1.800,00
Pagamento	23/02/2023	1	1754 -	17401 - 7		R\$ 1.800,00
Pagamento	20/01/2023	1	1754 -	17401 - 7		R\$ 1.800,00

**Fonte: SAGRES** Última Atualização: Ver

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

001/15/11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2024.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.MENSAL	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E	MES	12	1.000,00	12.000,00

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

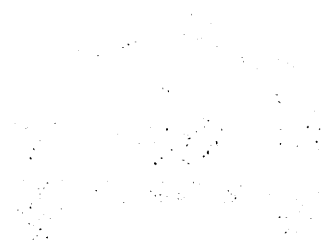
**EM BRANCO**

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO				
			<b>Total</b>	12.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 12.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

  
LUCAS CHAYEL GOMES MUNIZ  
Chefe de Gabinete

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

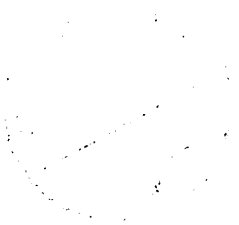
### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Câmara Municipal: 10.100 - CÂMARA MUNICIPAL. 01 031 1001 2001 Mantos os Serviços Legislativos. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Quixaba - PE, 08 de fevereiro de 2024.

ASCOP - ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - ME  
CNPJ: 11.523.210/0001-80



**EM BRANCO**







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Chefe de Gabinete  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente  
instruída com a justificativa para a necessidade  
da demanda requerida.

## DESPACHO

O chefe de Gabinete da Câmara apresentou solicitação requerendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Setor de Contabilidade.

Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao assessor requisitante a inserção do aviso de dispensa no sítio eletrônico oficial da Câmara/Portal Institucional, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Third block of faint, illegible text, appearing as a separate section or paragraph.

Fourth block of faint, illegible text, containing a prominent stamp.

**EM BRANCO**

Fifth block of faint, illegible text, possibly a signature or concluding remarks.

Sixth block of faint, illegible text, located near the bottom of the page.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

Dê conhecimento imediato ao Chefe de Gabinete para cumprimento do presente despacho.

QUIXABA - PE, 08 de fevereiro de 2024.

*Neudiran Rodrigues de Medeiros*

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

EM RECURSO

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0005.2024  
**DISPENSA DE VALOR Nº 02/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação de serviços transparentes em face das dispensas DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**, conforme descrição dos objetos definidos abaixo e termo de referência em anexo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.MENSAL	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO	MES	12	1.000,00	12.000,00

EMERSON





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO				
			<b>Total</b>	12.000,00

**FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail [camaradequixaba@gmail.com](mailto:camaradequixaba@gmail.com) ou entregues na sede da Câmara Municipal de Quixaba. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

**INFORMAÇÕES:** Podem ser obtidas através do e-mail: [camaradequixaba@gmail.com](mailto:camaradequixaba@gmail.com) ou na sede do Setor de Contratação.

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:**



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

**EM BRANCO**





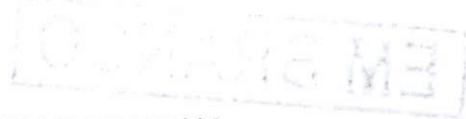
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:**

**I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.



**II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Inscrição Municipal/Estadual da Sede da Empresa.

**III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 30 dias

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

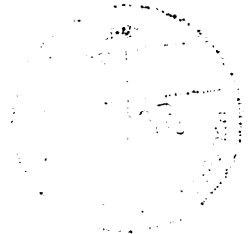
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

**DA PROPOSTA DE PREÇO:** A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa e modelo de proposta em anexo.

Quixaba - PE, 08 de fevereiro de 2024.

  
LUCAS CHAYEL GOMES MUNIZ  
Chefe de Gabinete

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

**ANEXO 01 DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA**

DISPENSA Nº 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

PROPONENTE:

CNPJ:

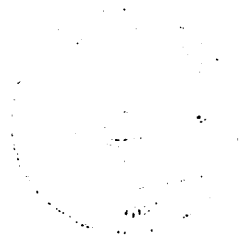


Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.MENSAL	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB	MES	12		





EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO				
				<b>Total</b>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024**

O Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Quixaba – PE, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que o Poder Legislativo pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos: através do e-mail: [camaradequixaba@gmail.com](mailto:camaradequixaba@gmail.com), no horário das 08:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. O interessado poderá obter o respectivo Edital/Termo de referência e anexos com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediada na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, N° 020, Bairro Centro, CEP: 56.828-000, Quixaba – PE, ou através do email: [camaradequixaba@gmail.com](mailto:camaradequixaba@gmail.com) e/ou portal institucional da Câmara [www.quixaba.pe.leg.br](http://www.quixaba.pe.leg.br). A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 15 de fevereiro de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [camaradequixaba@gmail.com](mailto:camaradequixaba@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado

Quixaba - PE, 08 de fevereiro de 2024.

  
LUCAS CHAYEL GOMES MUNIZ  
Chefe de Gabinete

EM BRANCO





# Licitações e Contratos

CONSULTA » LICITAÇÕES E CONTRATOS

< VOLTAR PDF Excel CSV TXT

MODALIDADE/Nº:	DISPENSA Nº 02/2024
DATA DA PUBLICAÇÃO:	Quinta-Feira, 8 de Fevereiro de 2024
DATA DA REUNIÃO:	15/02/2024
VALOR ESTIMADO (R\$):	12.000,00
NÚMERO DO PROCESSO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO 0005.2024
REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO:	Câmara Municipal
OBJETO DA LICITAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024



O Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Quixaba - PE, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que o Poder Legislativo pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos: através do e-mail: camaradequixaba@gmail.com, no horário das 08:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. O interessado poderá obter o respectivo Edital/Termo de referência e anexos com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediada na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Bairro Centro, CEP: 56.828-000, Quixaba - PE, ou através do email: camaradequixaba@gmail.com e/ou portal institucional da Câmara www.quixaba.pe.leg.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 15 de fevereiro de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaradequixaba@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado

Quixaba - PE, 08 de fevereiro de 2024.

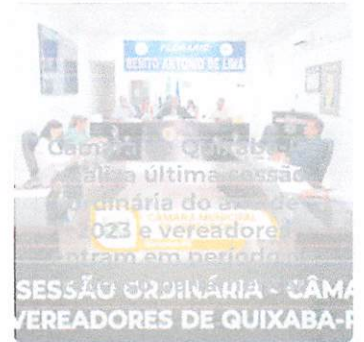
LUCAS CHAVEL GOMES MUNIZ  
Chefe de Gabinete

### BAIXAR DOCUMENTO:

É NECESSÁRIO TER UM SOFTWARE INSTALADO NO SEU COMPUTADOR PARA LEITURA DO ARQUIVO COM EXTENSÃO PDF.

- Visualizar Processo (PDF)

## Veja Também



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data de 08 de fevereiro de 2024, foi inserido e disponibilizado o aviso e edital de dispensa n.º 02/2024 no sítio oficial eletrônico da câmara, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, com o objetivo de recebimento de propostas adicionais no sítio oficial eletrônico da Câmara Municipal.

QUIXABA - PE, 08 de fevereiro de 2024.

  
LUCAS CHAYEL GOMES MUNIZ  
Chefe de Gabinete

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 03(três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, conforme de aviso de licitação de dispensa n.º 02/2024 e Edital. Já foi solicitada e apresentada pelo proponente que apresentou melhor proposta na fase interna para a documentação da comprovação de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsto no Edital de Dispensa.

QUIXABA - PE, 16 de fevereiro de 2024.

LUCAS CHAYEL GOMES MUNIZ  
Chefe de Gabinete



EMERSON

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

C

C



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 02/2024

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

#### NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

MD. Presidente da Câmara de QUIXABA - PE

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414**, CNPJ: 47.006.083/0001-90, com sede na Rua Padre Maciel, n.º 422, Bairro Centro, Quixaba – PE, CEP: 56.828-000, representada por JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA, portadora do CPF: 096.529.044-14, residente e domiciliada na Cidade de Quixaba - PE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

**VALOR DO SERVIÇO:** O valor da contratação será de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, durante o período de **12 meses**, em parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), que será pago com recursos do Orçamento da Câmara Municipal de QUIXABA – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.MENSAL	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E	MES	12	1.000,00	12.000,00

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO				
			<b>Total</b>	12.000,00

#### **JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:**

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 - **É dispensável a licitação: (...), inciso II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 57.208, 33 pelo Decreto Federal n.º 11.317/2022.

#### **DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A gravação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Quixaba confere transparência aos atos legislativos, em estrita obediência ao princípio da publicidade, uma vez que, além de proporcionar o registro do ocorrido nas sessões, proporciona a transmissão das mesmas via web ou por outro meio de comunicação audiovisual, dando, inclusive, oportunidade ao povo de fiscalizar as ações dos seus representantes.

Trata-se, portanto, de relevante documentação das sessões e eventos da Casa legislativa, o que deve ocorrer em consonância com a modernização e informatização

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Vertical column of faint, illegible text on the left side of the page.

**EM BRANCO**







## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

inerente à época em que vivemos, sendo certo que as transmissões fomentam a participação popular nos atos do Poder Legislativo e nas importantes decisões envolvendo o interesse público.

Ademais, a contratação do presente serviço se torna economicamente viável, vez que não possuímos no nosso quadro profissional especializados para as gravações e transmissões das sessões

Além disso, a contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414**, CNPJ: 47.006.083/0001-90, com sede na Rua Padre Maciel, n.º 422, Bairro Centro, Quixaba – PE, CEP: 56.828-000, representada por JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA, portadora do CPF: 096.529.044-14, residente e domiciliada na Cidade de Quixaba - PE, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

### **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, durante o período de 12 meses, em parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#), senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414**, CNPJ: 47.006.083/0001-90, com sede na Rua Padre Maciel, n.º 422, Bairro Centro, Quixaba – PE, CEP: 56.828-000, representada por JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA, portadora do CPF: 096.529.044-14, residente e domiciliada na Cidade de Quixaba - PE está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

**DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

QUIXABA - PE, 16 de fevereiro de 2024.

LUCAS CHAYEL GOMES MUNIZ  
Chefe de Gabinete



EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Chefe de Gabinete

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

EM BANCIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

**JUNTA – SE** aos autos a Portaria administrativa nº 01/2024, designando o Agente de Contratação e membros da equipe de apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial.

QUIXABA - PE, 16 de fevereiro de 2024.

*Neudiran Rodrigues de Medeiros*

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EM BRANCO





---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE QUIXABA**

---



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
PORTARIA GP Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Designa servidora para atuar como Agente de Contratação, Pregoeira e dispõe sobre a Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, de acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Legislativo Nº 004 de 11 de novembro de 2023.

**O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e considerando ainda o disposto na Lei Federal de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, expede a seguinte portaria e:**

**CONSIDERANDO** o disposto nos Art. 4º do Decreto Legislativo Nº 004 de 11 de novembro de 2023, que dispõe sobre as regras de atuação da agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento e a atuação destes atores durante a realização de processos licitatórios e de contratos no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE,

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora NORMA SUELI RAMOS DA SILVA, inscrita no CPF Nº 989.703.724-15, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações no âmbito do Poder Legislativo derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art. 2º** - Nomeia-se as servidoras LARYSSA KELLEN SANTOS CHIFARELLI DA SILVA, inscrita no CPF Nº 157.156.517-51 e DÉBORA SIQUEIRA CARLOS DE ANDRADE, inscrita no CPF Nº 702.837.604-43, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** As servidoras mencionadas no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** - Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações no âmbito do Poder Legislativo do Município de Quixaba/PE.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

EM BRAND

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo ao dia 1º de janeiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2024.

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**  
Presidente



**Publicado por:**  
Norma Sueli Ramos da Silva  
**Código Identificador:**E57D4CE4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/01/2024. Edição 3504  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISP N.º 05/2024

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Chefe de Gabinete

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este presidente protocolou o processo em tela:

**DISPENSA Nº 02/2024 - 16/02/2024**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; edital e aviso de dispensa, exposição de motivos e seus elementos constitutivos e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a correspondente minuta do contrato e a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme já solicitada e recebida pelo secretário requisitante, para aprovação e à análise dos setores competentes para



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72.

QUIXABA - PE, 16 de fevereiro de 2024.

Norma Sueli Ramos da Silva.

NORMA SUELI RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

Laryssa Kellen Santos Chifarelli da Silva

LARYSSA KELLEN SANTOS CHIFARELLI DA SILVA

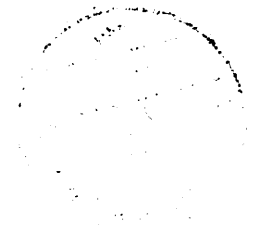
Equipe de Apoio

Débora Siqueira Carlos de Andrade

DÉBORA SIQUEIRA CARLOS DE ANDRADE

Equipe de Apoio

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

## TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS N° 005/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

### I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

### II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este presidente protocolou o processo em tela:

**Dispensa nº 02/2024 - 16/02/2024.**

### III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; edital e aviso de dispensa, exposição de motivos e seus elementos constitutivos e a autorização da autoridade

*Lotifonele*

*Wernand*

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a correspondente minuta do contrato e a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme já solicitada e recebida pelo secretário requisitante.

**IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Chefia de Gabinete.

Prezado Chefe de Gabinete,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a minuta do contrato e a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72.

QUIXABA - PE, 16 de fevereiro de 2024.

*Norma Sueli Ramos da Silva*

NORMA SUELI RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

*Laryssa Kellen Santos Chifarelli da Silva*

LARYSSA KELLEN SANTOS CHIFARELLI DA SILVA

Equipe de Apoio

*Debora Siqueira Carlos de Andrade*

DEBORA SIQUEIRA CARLOS DE ANDRADE

Equipe de Apoio

EM BRANCO



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

### Nome Civil

JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA

### CPF

096.529.044-14

### CNPJ

47.006.083/0001-90

### Data de Abertura

04/07/2022

### Nome Empresarial

JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414

### Capital Social

1.000,00

### Situação Cadastral Vigente

ATIVA

### Data da Situação Cadastral

04/07/2022

## Endereço Comercial

### CEP

56828-000

### Logradouro

RUA PADRE MACIEL

### Número

422

### Complemento

CASA

### Bairro

CENTRO

### Município

QUIXABA

### UF

PE

### Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

#### Período

1º período

#### Início

04/07/2022

#### Fim

-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Editor(a) de jornais não diários independente

### Atividade Principal (CNAE)

5812-3/02 - Edição de jornais não diários

### Ocupações Secundárias

Editor(a) de vídeo, independente

Serigrafista publicitário independente

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Fotógrafo(a) independente

Filmador(a) independente

Promotor(a) de eventos, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

EM BRANCO

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





EM BRANCO



Digitador(a) independente

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente



EM BOM FIM

MEMBRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

NOME **Josefa Aline de Lima e Silva**

FILIAÇÃO  
João Teotônio da Silva  
Maria Aparecida Lima Teotônio

NATURALIDADE **Carnaíba - PE**

DATA NASCIMENTO **27/11/1990** ORGÃO EXPEDIDOR **SDS/PE** TIPO SANG./FACTOR RH

OBSERVAÇÃO

*Josefa Aline de Lima e Silva*  
Assinatura do Identificado

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

Polícia Civil de Pernambuco

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL **8.630.457** DATA DE EXPEDIÇÃO **26/02/2021**

REGISTRO CIVIL  
Matr.: 074633.01.55.2011.3.00003.251.0000501.62 Quixaba - PE 04/03/2016

CPF **096.529.044-14** DMI

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

INSP/INSP/INSP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CHFI CNS

*Paulo Jean Barros Silva*  
Paulo Jean Barros Silva  
Gerente do IITB/PE

10R37

Polegar Direito

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA**

DATA DE NASCIMENTO **27/11/1990** N. INSCRIÇÃO **0804 3983 0876** D.V. ZONA **098** SEÇÃO **0061**

MUNICÍPIO / UF  
**QUIXABA/PE** DATA DE EMISSÃO **26/01/2016**

JUIZ ELEITORAL  
*Antônio José de Almeida*

**VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL**

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, appearing to be a main body of content.

**EM BRANCO**

Third block of faint, illegible text, likely a concluding paragraph or footer.







obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha. Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 31030 Série 00059-PE

*Gerarda Apare de Lima e Silva*  
ASSINATURA DO PORTADOR

EM BRANCO





TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 BANDA RENDA COM NIS  
CÍDIO DE EMPREGAMENTO: Curv. Mondrria - Mondrasic

NOME DO CLIENTE: JOSEFA LINE DE LIMA E SILVA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0002627214

CPF: 096.529.044-14 NIS: 16246714367

ENDEREÇO: RUA PE MARCEL 428

CÓDIGO DO CLIENTE: 7033378747

CENTRO/QUILÓMETRO: 50119-000 - QUIRABABA PE

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
12/2023	113,06	18/12/2023



Nota fiscal nº 285829798 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 11/12/2023  
Consulte pela chave de acesso em  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>

Chave de acesso: 2623 1210 8359 3200 0108 6600 0285 8297 9820 2926 8645  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	08/11/2023 <sup>R</sup> IOR	19/12/2023	Nº DIÁRIAS	09/01/2024 <sup>R</sup> IRA
-------------------	-----------------------------	------------	------------	-----------------------------

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR	PIS/COFINS	BASE CALC. ICMS	ALÍQUOTA	ICMS (R\$)	TARIFA
Consumo-TUSD 0_30	KWH	30,00	0,963181447	28,89	0,51	18,00	18,00	0,88	0,12835000
Consumo-TUSD 30_100	KWH	70,00	0,27975676	19,58	0,86	19,58	18,00	3,52	0,21860000
Consumo-TUSD 100_220	KWH	58,00	0,41863515	24,33	1,16	24,33	18,00	4,40	0,32480000
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,15187201	4,55	0,20	4,55	18,00	0,81	0,11758600
Consumo-TE 30_100	KWH	70,00	0,26035203	18,22	0,82	18,22	18,00	3,27	0,20157800
Consumo-TE 100_220	KWH	58,00	0,39052805	22,65	1,03	22,65	18,00	4,07	0,30236400
Ilum. Pub. Municipal				14,58					
ICMS - IPI - NF 277471101				0,51					
ICMS - IPI - Ur. Bx Renda				3,65					
ICMS - IPI - 7471101				0,12					
<b>TOTAL DA FATURA</b>				<b>113,06</b>					

Mês/Ano	kWh	Fat
DEZ 23	158	33
NOV 23	160	30
OUT 23	176	31
SET 23	130	31
AGO 23	129	33
JUL 23	113	30
JUN 23	113	26
MAI 23	127	33
ABR 23	119	29
MAR 23	142	30
FEV 23	134	30
JAN 23	136	31
DEZ 22	125	28

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	77,26	0,65	0,51
COFINS	77,26	4,59	3,54
ICMS	94,22	18,00	16,95
RESERVADO AO FISCO			

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
640049367	Energia Ativa	Unico	21.576,00	21.734,00	1,00000	158,00

ATENÇÃO! APOS 26/12/2023, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.							
Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso
16/11/23	11/12/23	116,49					

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**  
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br) - REVISÃO 2023 ATUALIZE  
SEUS DADOS NO CADASTRO ÚNICO ATÉ 13/01/2024 PARA NÃO PERDER A TSEE. DUVIDAS LIGUE 121. Em caso de suspenção do fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 28/04/02 - R\$81,77. Desconto de 65% até 30kWh, 40% consumo superior a 30 e até 100kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220kWh.

EM BRANCO





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>47.006.083/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/07/2022</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414</b>
---------------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
-------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>58.12-3-02 - Edição de jornais não diários</b>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
-----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>R PADRE MACIEL</b>	NÚMERO <b>422</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
-------------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP <b>56.828-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>QUIXABA</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DU.CDS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(87) 8100-9869</b>
--------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/07/2022</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/12/2023 às 11:18:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Rua Padre Maciel de Carvalho, 20 - Quixaba - PE - CEP 56828-000

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF**

**N.º 0003/24**

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil .....: 4.5.8.0057

CNPJ/CPF .....: 47.006.083/0001-90

Atividade .....: EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS

Razão Social .....: JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA

Localização Comercial ...: RUA PADRE MACIEL, 422 -  
CENTRO - QUIXABA - PE

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, JOÃO PAULO PEREIRA NUNES, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de Quixaba do Estado de Pernambuco.

**OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 30 DIAS**

Quixaba-PE, 08 de Janeiro de 2024

Em testemunho da verdade, assino

  
João Paulo Pereira Nunes  
Secretário de Finanças  
Matrícula 1297

EM BRANCO





## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000011514578-25

Data de Emissão: 21/12/2023

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414

Endereço: R PADRE MACIEL 422 CASA, CENTRO, QUIXABA, PE, CEP: 56.828-000

CNPJ: 47.006.083/0001-90

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **19/03/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

EIV - EMISSÃO

EM BRANCO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2023.000011522014-84**

Data de Emissão: **21/12/2023**

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414**

Endereço: **R PADRE MACIEL 422 CASA, s/n**

Bairro: **CENTRO**

Município: **QUIXABA**

Inscrição Estadual: **1050015-46**

CNPJ: **47.006.083/0001-90**

CNAE Principal: **5812-3/02**

CEP: **56.828-000**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **19/03/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**



EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 47.006.083/0001-90  
Certidão n°: 73577663/2023  
Expedição: 21/12/2023, às 11:11:47  
Validade: 18/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.006.083/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EMBIANCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 47.006.083/0001-90  
**Razão Social:** JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA  
**Endereço:** RUA PADRE MACIEL 422 / QUIXABA / QUIXABA / PE / 56828-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2024 a 29/02/2024

**Certificação Número:** 2024013115002111579573

Informação obtida em 31/01/2024 10:09:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

EM BRANCO







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA**  
CPF: **096.529.044-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:53 do dia 21/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2024.

Código de controle da certidão: **54D0.CE3E.9007.8B12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
 Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 31/01/2024 09h13min      Data de Validade: 01/03/2024  
 Nº da Certidão: 01728039/2024      Nº da Autenticidade: R5.T1.EX.3Z.1G

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414	
CNPJ: 47.006.083/0001-90	Inscrição Estadual:
Endereço Residencial: RUA PADRE MACIEL, 422	Compl:
Bairro: CENTRO	Cidade: Quixaba/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

**Observações:**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024**

**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**, com endereço na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, N.º 020, Bairro Centro, CEP: 56.828-000, Quixaba - PE, CNPJ n.º 35.445.014/0001-01, neste ato representada por seu presidente Senhor NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Antônio Cabocla de Lima, 93, Centro, Quixaba-PE, portador do CPF n.º 023.614.144-90 e da Carteira de Identidade n.º 5.230.548 SSP/PE, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa,

, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de DISPENSA de Licitação n.º 02/2024 e de acordo com o art.75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **R\$** \_\_\_\_\_ **mensais**, perfazendo o valor global de **R\$** \_\_\_\_\_, durante o período de 12 meses, que será pago com recursos do orçamento da Câmara Municipal de QUIXABA– PE, conforme descritivo a seguir:

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLAÚSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Câmara Municipal de QUIXABA - PE;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

a)Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, cuidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Câmara Municipal de QUIXABA - PE, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.100 – CÂMARA MUNICIPAL. 01 031 1001 2001 Mantes os Serviços Legislativos. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

**DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL**

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de DISPENSA n.º 02/2024.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I - advertência;

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

**OS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O foro da Cidade de Carnaíba - PE é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

QUIXABA - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

---

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data faço juntada aos autos da minuta do contrato e a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72.

QUIXABA - PE, 19 de fevereiro de 2024.

*Lucas Chayel Gomes Muniz*

LUCAS CHAYEL GOMES MUNIZ  
Chefe de Gabinete

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

**DESPACHO**

A

Procuradoria Jurídica da Câmara.

**Vistos Etc.**

O chefe de Gabinete, pediu autorização ao Sr. Presidente, **NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS** para abertura do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, tendo a escolha recaído sobre a empresa **JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414**, CNPJ: 47.006.083/0001-90, com sede na Rua Padre Maciel, n.º 422, Bairro Centro, Quixaba – PE, CEP: 56.828-000, representada por JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA, portadora do CPF: 096.529.044-14, residente e domiciliada na Cidade de Quixaba - PE, por ter apresentado o melhor preço entre os licitantes pesquisados, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Foi Informado pela autoridade solicitante, que existia Dotação Orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.100 – CÂMARA MUNICIPAL. 01 031 1001 2001 Mantes os Serviços Legislativos. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Sr. Presidente; (II) existe a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e (III) a razão da escolha do executante e o preço estão devidamente justificados no processo.



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

Ressalta – se ainda, que o processo está instruído na forma determinada no art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, adiante transcrita:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

**DA CONCLUSÃO**

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024**, devidamente acompanhada da minuta do contrato, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO

*[Handwritten signatures in blue ink]*

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara.

QUIXABA - PE, 16 de fevereiro de 2024.

Norma Sueli Ramos da Silva

NORMA SUELI RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

Laryssa Kellen Santos Chifarelli da Silva

LARYSSA KELLEN SANTOS CHIFARELLI DA SILVA

Equipe de Apoio

Débora Siqueira Carlos de Andrade

DÉBORA SIQUEIRA CARLOS DE ANDRADE

Equipe de Apoio

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

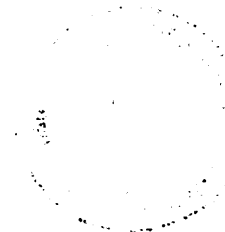
- Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 02 /2024 – Chefe de Gabinete
- Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.
- Interessados:** Câmara Municipal de QUIXABA - PE.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pela Comissão de Licitação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

QUIXABA - PE, 19 de fevereiro de 2024.

*João Lopes de Sousa Neto*

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

OAB/PB N.º 11.996

Assessor Jurídico

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO


PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Atendidas as exigências legais e considerando o **PARECER JURÍDICO** do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024**, **AUTORIZO** dá prosseguimento ao procedimento licitatório, observando-se ao que até agora foi estabelecido, de maneira a viabilizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, devendo para tanto a Comissão de Licitação analisar a documentação de habilitação apresentada pelo licitante.

QUIXABA - PE, 19 de fevereiro de 2024.

  
**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**  
Presidente da Câmara

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, NOMEADA PELA PORTARIA N.º 01/2024, COM A FINALIDADE DE ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO LICITANTE, CONFORME DESPACHO DA DIRETORIA JURÍDICA, CONSTANTES DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024.**

Aos 20 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, reuniu-se NORMA SUELI RAMOS DA SILVA (**Agente de Contratação**), acompanhada dos membros da equipe de apoio: LARYSSA KELLEN SANTOS CHIFARELLI DA SILVA e DÉBORA SIQUEIRA CARLOS DE ANDRADE. Aberto os trabalhos da reunião foram examinados os documentos de habilitação apresentados pelo licitante qual seja: **JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414**, CNPJ: 47.006.083/0001-90, com sede na Rua Padre Maciel, n.º 422, Bairro Centro, Quixaba – PE, CEP: 56.828-000, representada por JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA, portadora do CPF: 096.529.044-14, residente e domiciliada na Cidade de Quixaba - PE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. Após a análise verificou – se que a documentação apresentada atendeu ao que determina a o Art. 62, da Lei n.º 14.133/2021 e o Edital de Dispensa elaborado pelo Assessor requisitante. Logo, esta comissão, com base na autorização do Sr. Presidente, do Parecer do Assessor Jurídico, e com fulcro no Artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, opina pela contratação da **JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414**, CNPJ: 47.006.083/0001-90, com sede na Rua Padre Maciel, n.º

**EM BRANCO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

422, Bairro Centro, Quixaba – PE, CEP: 56.828-000, representada por JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA, portadora do CPF: 096.529.044-14, residente e domiciliada na Cidade de Quixaba - PE. Em seguida, o Presidente determinou que fosse comunicado ao Presidente a decisão que *DISPENSOU* a licitação para a devida adjudicação e Homologação na forma da Lei. Não havendo mais nada a tratar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os membros desta Comissão Permanente de Licitação.

EM BRANCO

Norma Sueli Ramos da Silva  
NORMA SUELI RAMOS DA SILVA  
Agente de Contratação

Laryssa Kellen Santos Chifarelli da Silva  
LARYSSA KELLEN SANTOS CHIFARELLI DA SILVA  
Equipe de Apoio

Débora Siqueira Carlos de Andrade  
DÉBORA SIQUEIRA CARLOS DE ANDRADE  
Equipe de Apoio

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

EM BRANCO

Senhor Presidente,

Venho através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria, processo licitatório na modalidade Dispensa Nº 002/2024, para fins de adjudicação e homologação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente

QUIXABA - PE, 20 de fevereiro de 2024.

*Norma Sueli Ramos da Silva.*  
NORMA SUELI RAMOS DA SILVA  
Agente de Contratação

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

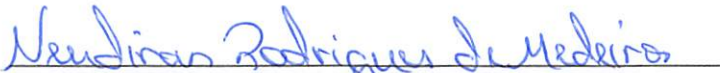
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 002/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**, em favor da empresa qual seja: **JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414**, CNPJ: 47.006.083/0001-90, com sede na Rua Padre Maciel, n.º 422, Bairro Centro, Quixaba - PE, CEP: 56.828-000, representada por JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA, portadora do CPF: 096.529.044-14, residente e domiciliada na Cidade de Quixaba - PE, pelo valor mensal de **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

QUIXABA - PE, 20 de fevereiro de 2024.

  
**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**  
Presidente da Câmara

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO


PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 002/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**, em favor da empresa qual seja: **JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414**, CNPJ: 47.006.083/0001-90, com sede na Rua Padre Maciel, n.º 422, Bairro Centro, Quixaba - PE, CEP: 56.828-000, representada por JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA, portadora do CPF: 096.529.044-14, residente e domiciliada na Cidade de Quixaba - PE, pelo valor mensal de **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

QUIXABA - PE, 20 de fevereiro de 2024.

  
**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**  
Presidente da Câmara

EL BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024**

**CONTRATO N.º 05/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE** E A EMPRESA **JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414**.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**, com endereço na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, N.º 020, Bairro Centro, CEP: 56.828-000, Quixaba - PE, CNPJ n.º 35.445.014/0001-01, neste ato representada por seu presidente Senhor NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Antônio Cabocla de Lima, 93, Centro, Quixaba-PE, portador do CPF n.º 023.614.144-90 e da Carteira de Identidade n.º 5.230.548 SSP/PE, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414**, CNPJ: 47.006.083/0001-90, com sede na Rua Padre Maciel, n.º 422, Bairro Centro, Quixaba - PE, CEP: 56.828-000, representada por JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA, portadora do CPF: 096.529.044-14, residente e domiciliada na Cidade de Quixaba - PE, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de DISPENSA de Licitação n.º 02/2024 e de acordo com o art.75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

Manoel Aparecida Leite Cabral

*Amab*

*[Signature]*

01/08



**EM BRANCO**







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, durante o período de 12 meses, em parcelas mensais de **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Câmara Municipal de QUIXABA- PE, conforme descritivo a seguir:

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 20 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLAÚSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Câmara Municipal de QUIXABA - PE;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da

02/08

*[Handwritten signatures]*

*Moira Aparecida Leite Cabral*

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Câmara Municipal de QUIXABA - PE, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.100 - CÂMARA MUNICIPAL. 01 031 1001 2001 Mantos os Serviços Legislativos. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Mania Aparecida Leite Cabral.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**EM BRANCO**







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

**DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL**

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de DISPENSA n.º 02/2024.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Monica Aparecida Leite Cabral.

*Amo*

*Amo*

*Amo*



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

Mania Aparecida Leite Cabral.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

05/08



**EM BRANCO**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

06/08

Mania Aparecida Leite Cabral.

EM BRANCO

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das nulidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE haverá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

**DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

07/08

Mania Aparecida Leite Cabral.

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O foro da Cidade de Carnaíba - PE é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

QUIXABA - PE, 20 de fevereiro de 2024.

*Neudiran Rodrigues de Medeiros*

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

*Josefa Aline de Lima e Silva*

**JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414**  
CNPJ: 47.006.083/0001-90  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Aluiz Maria Duarte* CPF: *096.974.244.46*

Nome: *Maria Aparecida Leite Cabral* CPF: *143.751.384-82*

EMBRANCO

10/18





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2024**

**DISPENSA N.º. 02/2024**

**PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**, CNPJ n.º 24.300.089/0001-70 **E A EMPRESA JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414**, CNPJ: 47.006.083/0001-90.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

**VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**

**VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).**

**VIGÊNCIA:** 20/02/2024 à 20/02/2025

**DATA E ASSINATURA: QUIXABA - PE, 20 de fevereiro de 2024, NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS, Presidente e empresa Contratada.**



EM BRANCO



**ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ:** DATA: 11/03/2024  
**HORÁRIO:** 09h00min;  
**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** DATA: 11/03/2024  
**HORÁRIO:** 10h30min;  
**Referência de tempo:** horário de Brasília (DF);  
**Informações do Edital:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil, site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Maiores informações na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 – Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: [cplprimavera0819@gmail.com](mailto:cplprimavera0819@gmail.com).

Primavera PE, 26.02.2024.

**LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE**  
 Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Luís Paulo Dos Santos  
**Código Identificador:**45F69E4D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**PORTARIA Nº 016/2023**

*CONCEDE FÉRIAS COM A IMPLANTAÇÃO DO  
 ADICIONAL A SERVIDOR DO QUADRO DE  
 COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.*

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o inciso XVII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal, e ainda com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **ADEILZA MARIA DUARTE**, Matrícula Nº 064, com função de Assessora de Comunicação Social, um dia de férias referentes ao período aquisitivo de 2022, concessivo de 2023, bem como implantação do adicional de um terço de férias em folha de pagamento no mês de dezembro.

**Art. 2º DETERMINAR** ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º - Revogadas** as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 2023.

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Debora Siqueira Carlos de Andrade  
**Código Identificador:**DDA94807

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**PORTARIA Nº 017/2023**

*CONCEDE FÉRIAS COM A IMPLANTAÇÃO DO  
 ADICIONAL A SERVIDORA DO QUADRO DE  
 COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.*

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o inciso XVII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal, e ainda com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **DEBORA SIQUEIRA CARLOS DE ANDRADE**, Matrícula Nº 062, com função de Coordenadora do Sistema de Controle Interno, um dia de férias referentes ao período aquisitivo de 2022, concessivo de 2023, bem como implantação do adicional de um terço de férias em folha de pagamento no mês de dezembro.

**Art. 2º DETERMINAR** ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º - Revogadas** as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 2023.

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Debora Siqueira Carlos de Andrade  
**Código Identificador:**7BC04811



**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

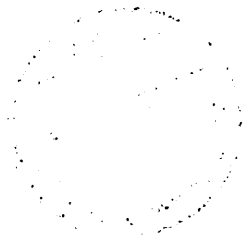
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 002/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**, em favor da empresa qual seja: **JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414**, CNPJ: 47.006.083/0001-90, com sede na Rua Padre Maciel, n.º 422, Bairro Centro, Quixaba – PE, CEP: 56.828-000, representada por **JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA**, portadora do CPF: 096.529.044-14, residente e domiciliada na Cidade de Quixaba - PE, pelo valor mensal de **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

QUIXABA - PE, 20 de fevereiro de 2024.

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**  
 Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
 Norma Sueli Ramos da Silva  
**Código Identificador:**AF685798

EM BRANCO





**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 002/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**, em favor da empresa qual seja: **JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414**, CNPJ: 47.006.083/0001-90, com sede na Rua Padre Maciel, n.º 422, Bairro Centro, Quixaba - PE, CEP: 56.828-000, representada por JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA, portadora do C.º 096.529.044-14, residente e domiciliada na Cidade de Quixaba - PE, pelo valor mensal de **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

QUIXABA - PE, 20 de fevereiro de 2024.

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Norma Sueli Ramos da Silva  
Código Identificador:4563E9A1

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2024**

**DISPENSA N.º. 02/2024**

**PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, CNPJ nº 27.000.089/0001-70 E A EMPRESA JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414, CNPJ: 47.006.083/0001-90.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.**

**VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**

**VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).**

**VIGÊNCIA: 20/02/2024 à 20/02/2025**

**DATA E ASSINATURA: QUIXABA - PE, 20 de fevereiro de 2024, NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS, Presidente e empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
Norma Sueli Ramos da Silva  
Código Identificador:C07DA29C

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**PORTARIA N.º 018/2023**

*CONCEDE FÉRIAS COM A IMPLANTAÇÃO DO  
ADICIONAL A SERVIDOR DO QUADRO  
COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o inciso XVII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal, e ainda com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **LUCAS CHAYEL GOMES MUNIZ**, Matrícula N.º 061, com função de Chefe de Gabinete, um dia de férias referentes ao período aquisitivo de 2022, concessivo de 2023, bem como implantação do adicional de um terço de férias em folha de pagamento no mês de dezembro.

**Art. 2º DETERMINAR** ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º - Revogadas** as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 2023.

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Debora Siqueira Carlos de Andrade  
Código Identificador:A8A5743E



**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**PORTARIA N.º 019/2023**

*CONCEDE FÉRIAS COM A IMPLANTAÇÃO DO  
ADICIONAL A SERVIDOR DO QUADRO DE  
COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o inciso XVII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal, e ainda com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **LUCAS LUAN PEREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula N.º 066, com função de Ouvidor Parlamentar, um dia de férias referentes ao período aquisitivo de 2022, concessivo de 2023, bem como implantação do adicional de um terço de férias em folha de pagamento no mês de dezembro.

**Art. 2º DETERMINAR** ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º - Revogadas** as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 2023.

EM BRANCO